

Por nota de 2 de Agosto de 1999, o Governo do Reino Unido comunicou ter sido notificado da extensão a Macau da Convenção, a qual produziu efeitos a partir do dia 22 de Abril de 1999.

A Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 451/72, de 14 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 265, de 14 de Novembro de 1972, e foi estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 132/99, de 22 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 94, de 22 de Abril de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 6 de Agosto de 1999.
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D.R. n.º 203, I Série-A, de 31-8-1999)

Aviso n.º 112/99

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Embaixada de Portugal em Londres, foi notificado o Governo do Reino Unido, na sua qualidade de depositário da Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves, concluída na Haia em 12 de Dezembro de 1970, que a Convenção foi estendida ao território de Macau, nos mesmos termos em que se aplica à República Portuguesa.

Por nota de 2 de Agosto de 1999, o Governo do Reino Unido comunicou ter sido notificado da aplicação a Macau da Convenção, a qual produziu efeitos a partir do dia 22 de Abril de 1999.

A Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 386/72, de 12 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 238, de 12 de Outubro de 1972, e foi estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 131/99, de 22 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 94, de 22 de Abril de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 6 de Agosto de 1999.
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D.R. n.º 203, I Série-A, de 31-8-1999)

大不列顛及北愛爾蘭聯合王國政府已透過一九九九年八月二日之照會作出通知：該政府已獲通知上述公約延伸至澳門，並自一九九九年四月二十二日起產生效力。

上述公約已獲公布於一九七二年十一月十四日第二百六十五期《共和國公報》第一組之十一月十四日第451/72號命令通過，以待批准，並透過公布於一九九九年四月二十二日第九十四期《共和國公報》第一組-A之四月二十二日第132/99號共和國總統令延伸至澳門。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年八月六日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年八月三十一日第203期《共和國公報》第一組-A)

通告 第112/99號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙駐倫敦大使館，通知作為一九七零年十二月十二日在海牙締結之《關於制止非法劫持航空器的公約》保管人之大不列顛及北愛爾蘭聯合王國政府，上述公約已根據其適用於葡萄牙共和國之相同規定延伸至澳門地區。

大不列顛及北愛爾蘭聯合王國政府已透過一九九九年八月二日之照會作出通知：該政府已獲通知上述公約適用於澳門，並自一九九九年四月二十二日起產生效力。

上述公約已獲公布於一九七二年十月十二日第二百三十八期《共和國公報》第一組之十月十二日第386/72號命令通過，以待批准，並透過公布於一九九九年四月二十二日第九十四期《共和國公報》第一組-A之四月二十二日第131/99號共和國總統令延伸至澳門。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年八月六日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年八月三十一日第203期《共和國公報》第一組-A)

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 48/99/M

de 27 de Setembro

Só agora tendo sido possível concluir o processo legislativo relativo ao Código de Processo Civil, o que torna pouco viável a sua entrada em vigor no próximo dia 1 de Outubro, mostra-se conveniente adiar por um mês a entrada em vigor do Código Civil e do Código Comercial, de forma a que estes três «Grandes Códigos» possam entrar em vigor ao mesmo tempo.

澳門政府

法令 第48/99/M號

九月二十七日

鑑於《民事訴訟法典》之立法程序至今方能完成，以致該法典難以在本年十月一日開始生效，現適宜將《民法典》及《商法典》之生效日期延遲一個月，以便此三“大法典”同時開始生效。

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Entrada em vigor do Código Civil)

O n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 39/99/M, de 3 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

1. O presente diploma e o Código Civil por ele aprovado entram em vigor no dia 1 de Novembro de 1999.

Artigo 2.º

(Entrada em vigor do Código Comercial)

O n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 40/99/M, de 3 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

1. O presente diploma e o Código Comercial por ele aprovado entram em vigor no dia 1 de Novembro de 1999.

Artigo 3.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovado em 22 de Setembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Decreto-Lei n.º 49/99/M

de 27 de Setembro

O ensino oficial em língua veicular portuguesa foi integrado, no ano lectivo 98/99, em regime de experiência pedagógica, no ensino luso-chinês, desenvolvendo as suas actividades na Escola Primária Luso-Chinesa da Flora e na Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes. Com esta integração completou-se o sistema educativo próprio de Macau.

Ao mesmo tempo, a entrada em funcionamento da Escola Portuguesa de Macau, ministrando os ensinos básico e secundário, assegurou a alternativa a todos os interessados em prosseguir estudos no sistema de ensino nacional português.

Neste contexto, considera-se cumprida a missão cometida ao Liceu de Macau, cuja origem remonta à Carta de Lei de 27 de Julho de 1893.

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條

(《民法典》之開始生效)

八月三日第 39/99/M 號法令第二條第一款修改如下：

一、本法規及由其核准之《民法典》，自一九九九年十一月一日開始生效。

第二條

(《商法典》之開始生效)

八月三日第 40/99/M 號法令第二條第一款修改如下：

一、本法規及由其核准之《商法典》，自一九九九年十一月一日開始生效。

第三條

(開始生效)

本法規於公布翌日開始生效。

一九九九年九月二十二日核准

命令公布

總督 韋奇立

法令第 49/99/M 號

九月二十七日

以葡語為教學語言之官立教育已在一九九八/一九九九學年按教學試驗制度被納入中葡教育，並在二龍喉中葡小學及高美士中葡中學開展其活動，而澳門本身之教育制度亦隨着該納入程序之完成而得以完整。

與此同時，澳門葡文學校已投入運作，並開辦基礎教育及中學教育，確保了所有有意在葡國國家教育制度內繼續其學業之人能有所選擇。

因此，授予澳門利育中學之任務視為已經完成，而該任務之來源可追溯到一八九三年七月二十七日之律令。